ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

Lei Municipal N.º 794
de 21 de novembro de 1990.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR UM TERRENO NESTA CIDADE.

DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar um terreno com 275,00 m², lote 07 da Quadra 113, à Rua José Pedro L. Filho, nesta cidade, com as seguintes metragens e confrontações:

- **Frente:** 8,00 metros com a Rua José Pedro L. Filho;
- **Lado Direito:** 26,00 metros com a Rua nº 21;
- **Fundos:** 9,50 metros com o lote nº 08;
- **Lado Esquerdo:** 26,00 metros com o lote nº 02.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de novembro de 1990.

DOMINGOS ANTÔNIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilásio Araújo da Costa
Chefe do Gabinete